Lei nº 703/99, de 22 de setembro de 1999

"Cria o cargo de secretário Municipal de Educação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Educação, com uma vaga, cargo

em comissão, declarado por esta Lei de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O subsídio mensal do cargo criado pelo artigo 1º, fica fixado em R$ 600,00 (seiscentos reais) nos termos da Lei nº 699/99, com projeto de iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 2º - O cargo de secretário da Educação terá as atribuições de comando e gerenciamento da educação e do ensino do município subordinado apenas ao chefe do poder Executivo.

Art. 3º - Fica extento o cargo de Coordenador da Educação, criado pela Lei nº 626 de 21 de março de 1997.

Art. 4º - Fica revogada integralmente a Lei nº 626 de 21 de março de 1997.

São Sebastião da Bela Vista, 22 de setembro de 1999

José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal